

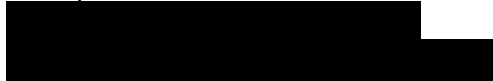


**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
1ª Comissão de Obras - SUPEL-COBR1

Ofício nº 1832/2026/SUPEL-COBR1

À empresa



Nesta.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento Apresentado, Referente a Concorrência nº. 90520/2025/SUPEL/RO.**

Senhora Representante Legal,

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por intermédio da Comissão de Obras – COBR1, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos ao pedido formulado, referente a Memória de Cálculo dos quantitativos que embasaram os itens da Planilha Orçamentária, da Concorrência nº 90520/2025, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0009.010715/2024-76/DER/RO**, cujo objeto é Construção de 2 (duas) Pontes Mistas (Aço e Concreto), na rodovia RO-497, sobre o Rio Escondido, no município de Cabixi, temos a informar:

Considerando que o questionamento ora formulado demanda de análise técnica pelo Órgão de Origem Processual, esta Comissão de Obras – COBR1/SUPEL/RO realizou diligência para a análise dos Pedidos de Esclarecimentos à Gerência de Obra de Arte - DER-GOA, ao que se passa prestar os devidos esclarecimentos quanto as indagações apresentadas:

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA**

Após a análise da documentação da **Concorrência nº 90527/2025/SUPEL/RO, Processo nº 0009.008389/2025-18**, cujo objeto é a **Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia, trecho RO-391 ao Novo Plano, Km 22,30** no site oficial da SUPEL foi constatado que ainda estão faltando composições de custo unitário referente a administração local da parcela vinculada de construção rodoviária os itens 2.2.1 e 2.2.2.

Deste modo solicitamos o envio das referidas composições.

**2. DA RESPOSTA PELA GERÊNCIA DE OBRA DE ARTE/DER**

A empresa solicitou a disponibilização do memorial de cálculo dos quantitativos que fundamentam os itens constantes na planilha orçamentária.

Informa-se que o referido documento foi solicitado à empresa responsável pela elaboração do projeto, HTC Projetos e Construção Civil, a qual encaminhou planilhas em formato Excel contendo os memoriais de cálculo correspondentes.

Dessa forma, seguem anexas as planilhas referentes às duas Pontes sobre o Rio Escondido id. (69547151), para conhecimento e ampla transparência dos elementos técnicos que embasam a formação dos quantitativos e do orçamento estimado.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento apresentado por Vossa Empresa, interessada na licitação referente ao Edital da **Concorrência nº 90520/2025/SUPEL/RO**, passando a prestar os esclarecimentos solicitados.

A Comissão de Obras esclarece que o quadro de qualificação técnica constante do Projeto Básico da Contratação (Id. 68347931) encontra-se devidamente fundamentado nas exigências técnicas necessárias à adequada execução do objeto, estando em consonância com o Decreto Estadual nº 25.783/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

No que se refere aos questionamentos acerca dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, cumpre destacar que as respectivas planilhas de memorial de cálculo, que fundamentaram os itens e quantitativos ali previstos, encontram-se devidamente disponibilizadas no sítio eletrônico da SUPEL, por meio de **Adendo Esclarecedor**, garantindo-se plena transparência, publicidade e acesso às informações técnicas que embasaram a formação do orçamento estimativo.

Assim, considerando que as informações complementares já se encontram acessíveis aos interessados, não se verifica qualquer vício ou omissão capaz de comprometer a compreensão do edital ou a formulação das propostas, razão pela qual **não há necessidade de retificação do instrumento convocatório**, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Ressalta-se, por fim, que a data da sessão inaugural permanece inalterada, ocorrendo a abertura no dia **09 de março de 2026**, às **10h (horário de Brasília)** e **9h (horário de Rondônia)**, a realizar-se eletronicamente por meio da plataforma COMPRASGOV, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Para mais informações, estas poderão ser obtidas na sede da SUPEL, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO, telefone (69) 3212-9263, no site institucional [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou pelo e-mail [coobr.supel@gmail.com](mailto:coobr.supel@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Atenciosamente,

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Presidente da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO  
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026 ( 69607340)



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, **Presidente**, em 03/03/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69692731** e o código CRC **D8F46252**.